

**\*PORTARIA Nº. 1357/2019-GS/SEMAD, DE 19 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. 020836/2019-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 10/07/2019 à 10/08/2019, a servidora CAMILA ROUSE DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.189-0, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Oeste, referente ao exercício 2018/2019\*, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função a suplente Waldirene Neves Paiva Farias Alves, matrícula nº. 72.483-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2019.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Diretora do Dep. Geral de Pessoal

Designação - Port. 910/2019 - A.P, de 19.03.2019

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 22.07.2019

**PORTARIA Nº. 1451/2019-GS/SEMAD, DE 26 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0876196-51.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ALCINA MARIA PEREIRA, matrícula nº. 02.653-1, GNS, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1407/2019-GS/SEMAD, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857168-68.2016.8.20.500, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LÚCIA DE FÁTIMA DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº. 09.073-5, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1466/2019-GS/SEMAD, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto nº 7.153, de 03 de abril de 2003, modificado pelo Decreto nº 7.276, de 17 de outubro de 2006, e de acordo com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001 e Lei Complementar nº 042 de 17 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 51, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, alterada pelo Decreto nº 8.732, de 28 de maio de 2009, RESOLVE:

Art.1º. Destituir todos os titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art.2º. Designar como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor JOSEMAR TAVARES CÂMARA JUNIOR, matrícula 43.152-4.

Art.3º. Designar como Membros para compor a Primeira Câmara da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD os servidores: LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 07.736-4, MARIA SUELY DE SOUZA, matrícula nº 08.916-8; WILAME GUEDES SILVA, matrícula nº 05.469-1; LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA, matrícula nº 43.122-2, GENIELSON OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 07.694-5; ROSSANA FIGUEIREDO MENDONÇA DE LIMA, matrícula nº 34.570-9, e como Secretária MARIA DALVILENE VARELA, matrícula nº 06.996-3.

Art.4º. Designar como Membros para compor a Segunda Câmara da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD os servidores: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA, matrícula nº 06.857-8; MARCOS FREIRE BEZERRA, matrícula nº 10.985-1; SUELY MENESES BARRETO, matrícula nº 08.650-9; PAULA ÂNGELA MELO PAIVA, matrícula nº 10.386-1; MICHELE COELHO DE SOUZA, matrícula nº. 34.569-5; MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES, matrícula nº 08.896-0. ISABEL CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO nº. 70.948-4, e como Secretária MARIA DALVILENE VARELA, matrícula nº 06.996-3.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação, ficará o servidor LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 07.736-4, como seu substituto legal.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1455/2019-GS/SEMAD, DE 26 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 026561/2019-69, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALAN SOUZA DE ALMEIDA, matrícula nº. 68.424-4, Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, referente ao exercício 2018/2019, no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

GEORGINA ADRIADNA LIMA

Diretora do Dep. Geral de Pessoal

Designação - Port. 910/2019 - A.P, de 19.03.2019

**AVISO AOS LICITANTES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 24.001/2019 – SEMAD**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público que, após a realização do sorteio, os Membros da Subcomissão Técnica e seus respectivos Suplentes ficou assim definida:

Membros:

Marcos Alexandre Oliveira de Araújo – CPF 606.564.681-49

Alexandre Ferreira Mulatinho – CPF 737.845.834-15

Francisco Canindé Claudino – CPF 403.788.614-68

Suplentes:

Fernando Cardoso Ribeiro dos Santos – CPF 103.431.567-68

Anelly Virginia Moraes Medeiros Azevedo Ferreira – CPF 553.382.674-20

Carlos Magno da Silva Araújo – CPF 366.832.301-10

Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no endereço supramencionado. Natal/RN, 29 de julho de 2019.

Luciano Silva do Nascimento - CPL/SEMAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 67/2019-GS/SME, DE 29 DE JULHO DE 2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores João Carvalho Fernandes de Oliveira Filho, matrícula nº 72.733-4; Diógenes Fernandes dos Santos, matrícula nº 72.762-9; Eliudson Raphael Oliveira da Silva, matrícula nº 69.141-0; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Gestora da Coleta Seletiva Solidária desta Secretaria, visando a implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe o Decreto nº 9.615, de 2 de Fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Município de 3 de Fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

**PROCESSO Nº 005991/2016-02**

**INTERESSADO: 3ª LOCAÇÕES**

**ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DESPACHO**

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018.

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2017-CGM que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços devidas pela Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Considerando que a Instrução Normativa nº 003/2017 – CGM institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras da Prefeitura Municipal do Natal.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania. Considerando que os pagamentos de algumas despesas, por sua natureza e essencialidade, não podem sofrer demora, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta.